

SECRETARIA DE ESTADO
DA TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DE GESTÃO COM ÊNFASE NAS CONTAS ANUAIS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

DISPOSITIVO LEGAL

Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (arts. 81 a 117)

Art. 85. Integrarão a tomada ou prestação de contas, inclusive a tomada de contas especial, no que couber, os seguintes documentos:

II - relatório de gestão;

DISPOSITIVO LEGAL

Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, de 08 de fevereiro de 2024, alterada pela Instrução Normativa nº 003/SETC/2024, de 27 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre a prestação de contas do Governo do Estado.

Art. 9º, alínea “a” e Art. 10, alínea “b” - Integrarão os processos de Prestação de Contas das Secretarias de Estado ou Órgãos equivalentes, Autarquias, Fundações de Direito Público e Fundos:

Relatório de Gestão do titular do Órgão, conforme estabelece o item II, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, contendo as seguintes informações:

DISPOSITIVO LEGAL

Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 – Art. 9º, alínea “a” e Art 10, alínea “b”

3) Descrição dos objetivos, metas e indicadores previstos no Plano Plurianual – PPA, relativos aos Programas Finalísticos de Governo, bem como no Planejamento Estratégico Estadual, demonstrando as ações desenvolvidas e os resultados alcançados no período ou exercício a que se refere a Prestação de Contas, e quando for o caso, esclarecer os motivos que impediram ou inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos, metas e indicadores fixados.

RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - TCE/SE

Parecer Prévio TC nº 3885 - Contas Anuais de Governo exercício financeiro 2023

Recomendação para que nas próximas análises sejam **avaliados os resultados qualitativos das políticas públicas**, conforme diretrizes da Resolução ATRICON nº 01/2021.

RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - TCE/SE

Parecer Prévio TC nº 3891 - Contas Anuais de Governo exercício financeiro 2024

- Que o Poder Executivo informe, na prestação de contas do próximo exercício, o plano de ação executado para os programas finalísticos que apresentaram baixa execução em 2024, identificando as causas da inexecução e as medidas corretivas adotadas para garantir o cumprimento das metas e a efetividade das políticas públicas.

RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - TCE/SE

Parecer Prévio TC nº 3891 - Contas Anuais de Governo exercício financeiro 2024

- Que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Inovação, **em conjunto com as secretarias finalísticas**, revise a metodologia de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para garantir **que as dotações consignadas aos programas temáticos sejam realistas e compatíveis com a capacidade de execução dos órgãos**, evitando a alocação de recursos que permanecem sistematicamente inexecutados.

RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - TCE/SE

Parecer Prévio TC nº 3891 - Contas Anuais de Governo exercício financeiro 2024

- **Que sejam aprimorados o monitoramento e a avaliação da execução orçamentária dos programas finalísticos, com a implementação de indicadores desempenho que permitam identificar precocemente desvios e tomar ações gerenciais tempestivas;**

RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - TCE/SE

Parecer Prévio TC nº 3891 - Contas Anuais de Governo exercício financeiro 2024

- **Reitera-se, por fim, a recomendação à unidade técnica responsável pelo exame das Contas de Governo do exercício de 2025 para que observe os resultados efetivos das políticas públicas e programas governamentais, inclusive mediante indicadores, conforme diretrizes da Resolução ATRICON nº 01/2021.**

PADRÃO PARA ATENDER AS NOVAS EXIGÊNCIAS

Diante das recomendações para as Prestações de Contas Anuais para o exercício financeiro de 2025, faz-se necessário que o Relatório de Gestão contenha as informações distribuídas em três eixos principais:

Metas e Execução (Eixo 1):

- Apresentação das metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e sua respectiva execução.
- Inclusão de justificativas técnicas e gerenciais detalhadas para as metas que não atingiram a realização prevista ou que apresentaram dados incompatíveis.

PADRÃO PARA ATENDER AS NOVAS EXIGÊNCIAS

Monitoramento e Desempenho (Eixo 2):

- Análise dos indicadores de desempenho relacionados a cada programa finalístico previsto no Plano Plurianual – PPA (2024-2027).
- Demonstração das ações e estratégias promovidas para o cumprimento da missão institucional e a otimização da performance da gestão.

Aspectos Contábeis e Patrimoniais (Eixo 3):

- Análise da situação financeira, orçamentária e patrimonial, conforme demonstrado nas Contas Anuais.

EXEMPLIFICANDO META FÍSICA NA LOA 2025

(Descrição do Programa Anual de Trabalho: Produto/Unidade/Meta)

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2025

18000 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Legislação: Lei n° 981, de 05 de abril de 1960; Lei n° 2.608, de 27 de fevereiro de 1987; Lei n° 2.703, de 17 fevereiro de 1989; Decreto n° 10.301, de 27 de fevereiro de 1989; Lei n° 3.373, de 31 de agosto de 1993; Lei n° 7.950, de 29 de dezembro de 2014; Lei n° 8.496, de 28 de dezembro de 2018; Lei n° 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

Finalidades: Elaboração da política educacional de ensino; o gerenciamento do Sistema Educacional de Ensino; a política do magistério; a assistência técnica e financeira aos municípios, vinculada ao desenvolvimento do ensino; a administração das unidades escolares da Rede Oficial de Ensino do Estado; o controle e a fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e particular; a elaboração de políticas públicas, planos, programas e projetos nas áreas da educação e da cultura; a política estadual de cultura; o fomento à cultura, às letras, às artes, à arte-educação, ao folclore e às manifestações artísticas e culturais populares; a preservação, a guarda e a gestão do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico, paleontológico e ecológico; a administração dos equipamentos culturais e artísticos; bem como outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares; bem como outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA (F): 0013 - APRENDIZAGEM COM QUALIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE

Objetivo: Garantir, em articulação com os municípios, o acesso, a permanência e a aprendizagem, com qualidade, inclusão e equidade para todos os estudantes da Educação Básica

Projeto: 18101.12.367.0013.0288 - Implementação de Políticas Inclusivas da Educação Especial

Finalidade: Atender a todos os estudantes com necessidades especiais, proporcionando às Unidades Escolares da Rede Estadual as condições estruturais necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas específicas, tanto na formação dos professores e técnicos que atuam na área, como nas condições materiais, fundamentais para o desenvolvimento do ensino especial inclusivo de qualidade.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Aluno Atendido	UNIDADE	6520



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

EXEMPLIFICANDO META FINANCEIRA NA LOA 2025

(Quadro de Detalhamento da Despesa)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA				
18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		FUNTE	CO	TOTAL
PROGRAMA (F): 0013 - Aprendizagem com Qualidade, Inclusão e Equidade				
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	1500	1001	24.950.000
3.1.91	Pessoal e Encargos Sociais	1500	1001	4.050.000
3.3.50	Outras Despesas Correntes	1500	1001	6.800.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1500	0000	1.530.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1500	1001	104.754.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1569	0000	10.150.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1569	3110	400.000
3.3.91	Outras Despesas Correntes	1500	1001	210.000
4.4.50	Investimentos	1500	1001	900.000
4.4.90	Investimentos	1500	1001	30.650.000
4.4.90	Investimentos	1569	0000	6.000.000
Atividade : 12.361.0013.0277 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental				10.020.000
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	1500	1001	8.400.000
3.1.91	Pessoal e Encargos Sociais	1500	1001	1.600.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1500	1001	20.000
Atividade : 12.362.0013.0278 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio				15.520.000
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	1500	1001	13.100.000
3.1.91	Pessoal e Encargos Sociais	1500	1001	2.400.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1500	1001	20.000
Projeto : 12.367.0013.0288 - Implementação de Políticas Inclusivas da Educação Especial				1.600.000
3.3.50	Outras Despesas Correntes	1500	1001	1.200.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1500	1001	400.000

DISPOSITIVO LEGAL

Decreto Estadual nº 900/2024, regulamenta a Lei nº 9.371/2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2024 a 2027).

Art. 3º. Compete ao órgão responsável por programa finalístico, objetivo específico e entrega:

IV - monitorar a evolução da consecução dos programas finalísticos, dos objetivos, dos objetivos específicos, indicadores e da execução orçamentária e financeira dos programas sob a sua responsabilidade;

VI - apresentar o resultado dos indicadores previstos no PPA 2024-2027 no Relatório de Gestão Anual, de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC.

EXEMPLIFICANDO O PROGRAMA FINALÍSTICO DO PPA (2024-2027)

PROGRAMA: 0013 – APRENDIZAGEM COM QUALIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE

Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC

Objetivo Geral: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem, com qualidade, inclusão e equidade para todos os estudantes da Educação Básica, em articulação com os municípios.

Objetivos Específicos:								
Título	Indicador	Unidade Medida	Referência		Metas			
			Ano	Valor	2024	2025	2026	2027
Garantir a alfabetização de crianças até os 7 (sete) anos de idade por meio do fortalecimento do regime de colaboração com os municípios do estado de Sergipe, estabelecendo as bases do Pacto Sergipano pela Alfabetização na idade certa	Percentual de Crianças alfabetizadas até os 7 (sete) anos de idade.	Percentual	2022	18	80	80	80	80
Desenvolver a formação integral dos estudantes da rede estadual, com o objetivo de ampliar e articular, com protagonismo, diferentes experiências educativas, sociais e culturais, de modo a assegurar a expansão do ensino em tempo integral com qualidade e equidade, com a ampliação de oferta de matrículas na educação infantil (creche e pré-escola) em parceria com a rede municipal.	Número de escolas com a educação em tempo integral na rede estadual de ensino.	Unidade	2022	72	100	112	132	156



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

FINALIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Apresentar a Performance Institucional: Demonstrar o desempenho da gestão em relação ao alcance dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Planejamento Estratégico.

Demonstrar e Justificar Resultados: Esclarecer e justificar os resultados alcançados, ou não, por meio da análise das demonstrações contábeis e da execução orçamentária.

Avaliar a Efetividade das Ações: Informar sobre a efetividade, eficiência das ações e projetos executados, comprovando a conformidade e a regularidade na aplicação dos recursos públicos.

PARA REFLETIRMOS:

“ Existo, logo termino o que começo.Tenho orgulho do meu esforço. Enquanto eu estiver no planeta Terra, não vou fazer nada pela metade.” (David Goggins)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

o futuro
começou

@governosergipe | www.se.gov.br